



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Criado pela Resolução 002/2023 de 11 de dezembro de 2023

ANO III

Nº 24

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO

quinta-feira, 26 de março de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
<i>DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026.....</i>	<i>1</i>

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto Legislativo nº 001/2026, de 03 de março de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, por intermédio de seu Presidente senhor **GENIVALDO FERREIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº **0000713-58.2026.8.27.2710**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Augustinópolis/TO;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou a imediata suspensão dos efeitos do ato legislativo aprovado na sessão extraordinária realizada em 26/02/2026, atinente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, bem como de todo e qualquer ato normativo, administrativo ou material dele decorrente;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 001/2026, de 03 de março de 2026, decorre diretamente da deliberação realizada na mencionada sessão extraordinária;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais, nos termos dos arts. 297 e 300 do Código de Processo Civil, sob pena de aplicação de sanções, inclusive multa cominatória;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia das decisões judiciais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam integralmente suspensos os efeitos do Decreto Legislativo nº 001/2026, de 03 de março de 2026, que declarou a nulidade do julgamento das contas consolidadas do Município de São Sebastião do Tocantins/TO, relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º decorre do cumprimento da decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº **0000713-58.2026.8.27.2710**, a qual determinou a imediata suspensão dos efeitos do ato legislativo aprovado na

sessão extraordinária de 26/02/2026, bem como de todos os atos dele derivados.

Art. 3º Em razão da decisão judicial, ficam restabelecidos, até ulterior deliberação judicial, os efeitos do Decreto Legislativo nº 002/2023, que rejeitou as contas consolidadas do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do ex-gestor Adriano Rodrigues de Moraes.

Art. 4º Fica vedada a prática de quaisquer atos administrativos, legislativos ou materiais que visem dar cumprimento ou eficácia ao Decreto Legislativo nº 001/2026, enquanto perdurar a decisão judicial que determinou sua suspensão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Genivaldo Ferreira Lima
Presidente da Câmara Municipal